



Processo Administrativo nº 11.364/2026

Processo de Compra nº 351/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 30/04/2026 às 08:59h do dia 06/05/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.40

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **aquisição de serviço de fornecimento/atualização de licença de software Adobe Creative Cloud for Teams-12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 27 de Abril de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima

Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9097



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.364/2026

Objeto: Serviço de fornecimento de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams por 12 meses

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 11.364/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 24 de abril de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de licenciamento de software Adobe Creative Cloud for Teams (Todos os Apps), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas de produção de conteúdo pedagógico, artes gráficas, edição de vídeos e gestão de documentos digitais da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba.

1.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Aquisição única realizada por Dispensa de Licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Secretaria de Educação em obter ferramentas de alta performance para a criação de materiais didáticos, campanhas de conscientização escolar e gestão de mídias sociais. O Adobe Creative Cloud é uma solução consolidada no mercado, amplamente compatível com os sistemas utilizados pela Administração, garantindo total compatibilidade de arquivos com parceiros externos e agências.

A licença inclui o Adobe Acrobat Pro, ferramenta indispensável para a criação, edição e assinatura digital de documentos em PDF, garantindo a integridade dos processos administrativos da Secretaria. Diferente da licença individual, a versão *For Teams* oferece o Console de Administração (Admin Console), que permite à Secretaria o controle centralizado das licenças, a redistribuição de acessos em caso de rotatividade de servidores e a propriedade institucional dos ativos criados na nuvem (Asset Protection), evitando a perda de arquivos por saída de colaboradores. A solução permite o acesso à inteligência artificial generativa (Adobe Firefly) e atualizações constantes, assegurando que a Administração utilize tecnologias de ponta para otimizar o tempo de produção de materiais escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.40

GESTOR: Lúcia Ruiz Esposito Ramos

FISCAL: Everaldo da Silva Oliveira

GESTOR é o representante da administração pública responsável por gerenciar a aquisição. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão.

O **FISCAL** deverá acompanhar de perto a execução da aquisição, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

4 - DESCRITIVO TÉCNICO

4.1. Especificações:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO/ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - 12 MESES SERVIÇO DE FORNECIMENTO/ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS ALL MP ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			(LEVEL 1 1 - 9) TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW COM VALIDADE DE 12 MESES
--	--	--	--

4.2. Abrangência: A licença "All Apps" (Todos os Apps) deve contemplar, no mínimo: Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects e Acrobat Pro, além de acesso às bibliotecas e fontes da Adobe.

4.3. Modelo de Licenciamento: Subscrição por Usuário Nomeado, com direito a instalação em até 02 (duas) máquinas por usuário (desktop/laptop), conforme política do fabricante.

4.4. Suporte: A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto durante toda a vigência da licença e, caso solicitado, orientações para a correta ativação no ambiente institucional da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Compatibilidade: Total integração com sistemas operacionais Windows 11 ou superior e macOS, além de interoperabilidade com a plataforma Microsoft 365 utilizada pela prefeitura.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7 - ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Prazo: As licenças deverão ser liberadas digitalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Recebimento e Rejeição: A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo das licenças, verificando se a suíte entregue contempla todos os aplicativos solicitados neste Termo de Referência. Caso as licenças apresentem vícios ou não correspondam à versão "For Teams" exigida, a contratante deverá rejeitá-las formalmente, suspendendo o pagamento até a regularização integral do objeto.

7.3. Recebimento Provisório: Ocorre com a disponibilização dos códigos ou convites de ativação.

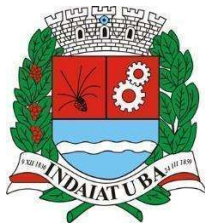
7.4. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 05 (cinco) dias após o teste de funcionalidade e ativação plena das ferramentas por parte dos usuários indicados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entrega Técnica e Qualidade: A empresa contratada assume a responsabilidade integral pelo fornecimento de licenças oficiais, originais e novas, emitidas diretamente pela Adobe ou por parceiro devidamente autorizado, com validade de 12 (doze) meses a contar da ativação. A entrega deverá ser realizada de forma digital, mediante a disponibilização dos acessos à Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, garantindo que as licenças sejam compatíveis com o ambiente Microsoft 365.

8.2. Suporte: A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto durante toda a vigência da licença.

8.3. Manutenção das Condições de Habilitação: É dever da contratada manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. Além disso, a empresa não poderá subcontratar o objeto principal, responsabilizando-se por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do licenciamento.

8.4. Proteção de Dados e Sigilo: A contratada deverá orientar seus empregados sobre os deveres de confidencialidade e as responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o tratamento de dados dos usuários da Secretaria ocorra estritamente para a finalidade de ativação do software.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gestão e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Educação designará servidores para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Princípio da Segregação de Funções, cabendo a estes acompanhar a execução, atestar a ativação definitiva das licenças e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar decisões administrativas.

9.2. Fornecimento de Insumos e Dados: É obrigação da contratante fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a liberação das licenças, incluindo, caso necessário, a relação de e-mails institucionais dos usuários indicados para o licenciamento "usuário nomeado", bem como garantir que as estações de trabalho atendam aos requisitos mínimos de sistema exigidos pelo fabricante.

9.3. Pagamento e Transparência: A contratante obriga-se a efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as formalidades de entrega técnica e apresentação da documentação fiscal regular.

10 - SANÇÕES

Conforme o regramento estabelecido nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais vigentes, pelo descumprimento das obrigações assumidas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas conforme a Lei, assim como as seguintes:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos neste termo de contratação.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, será regida nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Indaiatuba, 16 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação